



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 353/2005

De: 11/03/ 2005

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação Técnica/Financeira para subvencionar a Associação da **CASA FAMILIAR RURAL** de Sulina, Paraná, para os Exercícios de 2005 a 2008 e dá outras providências.

EU, JOSÉ NIVALDO STOFFELS, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e, com base legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SULINA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.585.501/0001-93, localizada na rodovia PR/730, km 12, Linha Surubi, Município de Sulina/Pr, com a importância de até **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais, a serem repassados mediante depósito a ser feito até o último dia útil de cada mês, em conta bancária específica aberta para esta finalidade.

Art. 2º - O objetivo do valor a ser repassado, será para subvencionar o funcionamento e operacionalização das ações da **Associação da Casa Familiar Rural de Sulina**, mediante Plano de Aplicação e Termo de Cooperação Técnica/financeiro a ser firmado entre o Município e a entidade.

§ 1º Os Programas para os exercícios seguintes poderão sofrer modificações de valores e formas de aplicação, cujas alterações serão formalizadas mediante aditivo ao Termo de Cooperação Técnica/Financeira firmado com a entidade.

§ 2º No prazo máximo de 30 dias após a efetivação do Aditivo o Executivo Municipal enviará para o Legislativo Municipal, cópia do respectivo aditivo para ciência, bem como o Plano de Aplicação devidamente aprovado.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Art. 3º- As despesas decorrentes desta ação para o orçamento de 2005, serão empenhadas e contabilizadas na seguinte dotação orçamentária e fonte:

0700	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
0701	FUNDO MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
206010225.2.025	Fomento ao Desenvolvimento Rural
3.3.50.53.0	Subvenções Sociais

Fonte 01000 - Livre

Parágrafo Único - Para os exercícios seguintes, em havendo interesse das partes na continuidade das finalidades e objetivos propostos, serão previstos os valores nas leis orçamentárias anuais e aditado os respectivos Termos de Cooperação Técnica/Financeiro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 313 de 17 de março de 2003 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 11 de Março de 2005.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 11 de março de 2005